

**TERMO DE REFERÊNCIA
MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS
PROCESSO Nº 515/2024**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto o Registro de Preços para aquisição Futura de Medicamentos Antibióticos em geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário.

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de menor preço por item, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda do Hospital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A abertura dessa licitação se justifica pela necessidade desses medicamentos para o tratamento de pacientes internados na FHC.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aciclovir 200mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15661	Comprimido	1.800
2	Aciclovir 250mg Frasco-ampola - Pó Liófilo para Solução Injetável Intravenoso. Cód. 15663	Frasco Ampola	3.000
3	Amicacina 500mg/2ml - intramuscular / intravenoso - Ampola 2ml. Cód. 15627	Ampola	5.000
4	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato 62,5mg/5ml - Pó para Suspensão Oral - Após reconstituído: 75ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15583	Frasco	600
5	Amoxicilina 1g + Ácido clavulânico 200mg - Intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 23297	Frasco Ampola	18.000
6	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato 62,5mg/5ml - Pó para Suspensão Oral - Após reconstituído: 60ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15581	Frasco	750
7	Amoxicilina 1g + acido clavulanico 125mg/ comprimido - . Cód.18526	Cápsula/ comprimido	3600
8	Amoxicilina 500mg cápsula / comprimido - embalagem primária blíster. Cód.15579	Cápsula/ comprimido	750
9	Ampicilina 1g - intramuscular / intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15593	Frasco Ampola	18.000
10	Ampicilina 1,0g + Sulbactam 0,5g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15597	Frasco Ampola	45.000
11	Ampicilina 2g + Sulbactam 1g - Intramuscular/intravenoso	Frasco Ampola	45.000

	- Frasco Ampola. Cód. 23769		
12	Anfotericina B 50mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15559	Frasco Ampola	450
13	Azitromicina 200mg/5ml - Pó para suspensão Oral - Frasco 15ml com copo/seringa dosadora. Cód. 18524	Frasco	600
14	Azitromicina 500mg- intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 24786	Frasco Ampola	4.000
15	Azitromicina 500mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 18522	Comprimido	5.000
16	Cefalexina 500mg comprimido / cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15607	Cápsula/comprimido	500
17	Cefalexina 250mg/5ml - Pó para Suspensão Oral - Após reconstituído: 60ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15609	Frasco	375
18	Cefazolina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15611	Frasco Ampola	30.000
19	Cefoxitina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15617	Frasco Ampola	4.500
20	Ceftriaxona 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15621	Frasco Ampola	45.000
21	Ciprofloxacino 200mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15649	Bolsa ou Frasco	10.000
22	Ciprofloxacino 500mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15651	Comprimido	2.250
23	Clindamicina 600mg/4ml - intramuscular/intravenoso - Ampola 4ml. Cód. 15633	Ampola	20.000
24	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada - Tubo 30g. Cód. 15699	Tubo	2.000
25	Fluconazol 150mg cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15561	Capsula	1.650
26	Fluconazol 200mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15563	Bolsa ou Frasco	2.250
27	Gentamicina 0,5% - solução oftálmica estéril - frasco 5ml. Cód. 15184	Frasco	100
28	Gentamicina 80mg/2ml - intramuscular / intravenoso - Ampola. Cód. 15631	Ampola	7.200
29	Levofloxacino 500mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15653	Bolsa ou Frasco	3.000
30	Linezolida 600mg/300ml bolsa ou frasco	Frasco	2000
31	Meropenem 500mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 18685	Frasco Ampola	7.500
32	Meropenem 1g - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 23275	Frasco Ampola	36.000
33	Metronidazol 250mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15551	Comp	3.600
34	Metronidazol 500mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco	Bolsa ou Frasco	18.000

	100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15659		
35	Neomicina Sulfato 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - Pomada - Tubo 15g. Cód. 15682	Tubo	750
36	Nistatina 100.000UI/ml - Suspensão Oral - Frasco 50ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15565	Frasco	750
37	Nitrato de Miconazol 20mg/g - Pomada Vaginal 80g com 7 aplicadores descartáveis. Cód. 15567	Tubo	900
38	Nitrofurantoina 100mg cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15569	Capsula	2.000
39	Oxacilina 500mg - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15599	Frasco Ampola	30.000
40	Penicilina Benzatina 1.200.000UI - intramuscular - Frasco Ampola. Cód. 15603	Frasco Ampola	1.200
41	Penicilina G Cristalina 5.000.000UI - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15605	Frasco Ampola	3.000
42	Piperacilina Sódica 4g + Tazobactam Sódico 0,5g - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 18102	Frasco Ampola	36.000
43	Polimixina B Sulfato 500.000UI - intramuscular /intravenoso / intratecal - Frasco Ampola. Cód. 19355	Frasco Ampola	3.600
44	Sulfadiazina 500mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15571	Comprimido	3750
45	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - Tubo 30g. Cód. 15697	Tubo	900
46	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15575	Comprimido	3600
47	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg suspensão oral - frasco 50 ml com copo/seringa dosadora Cód. 15573	frasco	50
48	Tobramicina 0,3% - Solução oftálmica - 5ml. Cód. 15202	Frasco	150
49	Vancomicina 500mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15635	Frasco Ampola	12.000

Obs.: As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os documentos que devem ser exigidos relativos à qualificação técnica são os seguintes:

- 4.1.1 Alvará Sanitário emitido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município;
- 4.1.2 Certificado de Responsabilidade Técnica válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 4.1.3 Certificado de Boas Práticas de Importação, Armazenamento e Distribuição, por fornecedor, emitido pela ANVISA, quando o proponente oferecer cotação de produto importado;
- 4.1.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitido pela ANVISA;
- 4.1.5 Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA;
- 4.1.6 Relação dos itens cotados, informando o nome do fabricante e número de registro, para fins de conferência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Parágrafo único: Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas nos itens anteriores, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública, bem como na data de análise dos documentos referentes à qualificação técnica. Não serão aceitos protocolos.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

5.1 A licitante deverá fornecer os medicamentos de acordo com as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos:

5.1.1 Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. Os medicamentos com apresentação comprimidos devem ser individualizados, em cartelas ou blisters. Medicamentos que necessitam de refrigeração só serão aceitos caso não existir outro laboratório em que possa armazenar em temperatura ambiente; Medicamentos fotossensíveis: dar-se-à preferência aos laboratórios que não apresentem estas características, caso houver. Medicamentos magistrais/manipulados: de acordo com a RDC 67/2007, só devem ser adquiridos quando houver o mesmo disponível no mercado, com a mesma concentração.

5.1.2 Embalagem- o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

5.1.3 Rotulagens e bulas- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.1.4 Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. Lote- o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.1.5 Validade dos medicamentos:

I. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

III. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 18 meses de validade, contados a partir da data da entrega. Itens com intervalo de validade menor devem ser entregues com prazo equivalente a 75% do prazo de validade total.

5.1.6 Laudo de Análise de Controle de Qualidade- os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. Este deve contemplar:

I. Identificação do laboratório;

II. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

IV. Lote e data de fabricação;

V. Assinatura do responsável;

VI. Data;

VII. Resultado.

O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5.2 A licitante deverá manter as licenças válidas durante toda a vigência do pregão, podendo ser solicitadas pela Fundação Hospital Centenário a qualquer tempo para verificação dos dados, sob pena de desclassificação do licitante, caso estejam fora do prazo de validade (vencidas).

6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;
- 7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;
- 7.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;
- 7.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada lote cotado;
- 7.5 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, as propostas que permanecerem com valores até 10% acima do preço médio estimado pela FHC serão classificadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;
- 9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;
- 10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) MARIANA S. AGUIAR, CRF 13569, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;
- 11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o funcionário Jaqueline Martino, a gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Multa;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 12 de junho de 2024.



Mariana Araújo Sonksen Aguiar
Fiscal da Ata

Jaqueline Martino
Gestor da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo